

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**ÍNDICE DO EDITAL**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – SEÇÃO II
- 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO III
- 5 - DA PROPOSTA – SEÇÃO IV
- 6 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO V
- 7 - DOS VALORES – SEÇÃO VI
- 8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII
- 9 - DOS RECURSOS – SEÇÃO VIII
- 10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO IX
- 11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO X
- 12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XI
- 13 - DA SESSÃO DE SORTEIO – SEÇÃO XII
- 14 - DO RESULTADO DO SORTEIO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XVI
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XIX
- 21 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – SEÇÃO XX
- 22 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE – SEÇÃO XXI
- 23 - DA VIGÊNCIA – SEÇÃO XXII
- 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO XXIII
- 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXIV
- 26 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXV

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Santa Maria do Cambucá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá, através da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n.º 025/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará processo de chamamento público, para o credenciamento de pessoas jurídicas, decorrente da Inexigibilidade Licitatória n.º 002/2021, destinado à execução do objeto deste Edital.

**1.2** - O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.080/90, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

**1.3** - A Sessão pública de processamento do Credenciamento acontecerá no dia **02 de março de 2021**, às **09 (nove) horas**, na Sala de Licitações, localizada na Praça Vicente Correia, n.º 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá-PE, CEP: 55.765-000, Telefone: (81) 3757-1177.

**2 - DO OBJETO – SEÇÃO I**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde destinadas à Execução de exames laboratoriais especializados em análises clínicas e microbiologia, para atender as necessidades da população de Santa Maria do Cambucá-PE, conforme especificações do Termo de Referência. (**Anexo I**)

**2.2** - Após a data da Sessão pública de processamento do Credenciamento outras empresas poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – SEÇÃO II**

**3.1** - Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

**3.2** - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

**3.2.1** - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

**3.2.3** - que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO III**

**4.1** - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

**4.1.1** - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação;

**4.1.2** - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

**4.1.3** - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

**4.1.4** - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

**4.1.5** - No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4.2 - DA PESSOA JURÍDICA**

##### **4.2.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**4.2.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.2.1.3** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**4.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**4.2.2.2** – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**4.2.2.3** - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**4.2.2.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.2.2.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.2.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **4.2.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**4.2.3.1** - Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

#### **4.2.4 - Documentação Complementar:**

**4.2.4.1** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.2.4.2** - Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

#### **4.3 - DOS DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**4.3.1** - curriculum vitae;

**4.3.2** - cópia de documento que conste o número do Registro Geral;

**4.3.3** - cópia de documento que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

**4.3.4** - diploma do curso compatível com a atividade;

**4.3.5** - registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

**4.3.6** – Título de Especialidade em Patologia Clínica.

#### **4.4 - DOS PROFISSIONAIS**

**4.4.1** - A empresa deverá apresentar relação dos profissionais e juntar cópia da carteira junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

**4.4.2** - a não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na recusa do profissional como prestador de serviços na Unidade de Saúde.

#### **5 - DA PROPOSTA – SEÇÃO IV**

**5.1** - A proposta compreende na apresentação do Anexo I, que deverá ser impressa em papel com identificação do laboratório, em 1 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável técnico da proponente, devendo:

**5.1.1** - conter a razão social, endereço completo, CNPJ e dados para contato, como: telefones, fax, e-mail.

**5.1.2** - As propostas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via Correios, respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão de Licitação.

## **6 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO V**

**6.1** - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**6.2** - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**  
[Razão social da licitante]  
[Endereço e dados para contato]

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ  
**CRENCIAMENTO N.º 002/2021**  
[Razão social da licitante]  
[Endereço e dados para contato]

## **7 - DOS VALORES – SEÇÃO VI**

**7.1** - Os serviços de exames laboratoriais a ser executado, descritos no Anexo I serão remunerados em conformidade com os valores constantes n sua Tabela.

## **8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CRENCIAMENTO – SEÇÃO VII**

**8.1** - A Comissão de Licitação, em sessão pública, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, e na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 30 (trinta ) dias, o qual poderão ser prorrogado.

**8.2** - Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré qualificação previstos no Edital.

**8.3** - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**8.4** - Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

**8.5** - O resultado da pré qualificação será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra os julgamentos da documentação de habilitação e da proposta de preço.

## **9 - DOS RECURSOS – SEÇÃO VIII**

**9.1** - Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**9.2** - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado na Imprensa Oficial.

**9.2.1** - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade máxima do Órgão.

**9.2.2** - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, em até 2 (dois) dias úteis.

## **10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO IX**

**10.1** - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão contratante, encontrando-se apto para prestar os serviços.

**10.2** - Durante a vigência do Edital, incluída as suas republicações, o órgão contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

**10.2.1** - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão contratante, por via postal.

**10.2.2** - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré qualificação.

**10.2.3** - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão contratante.

**10.2.4** - O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na Imprensa Oficial. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** - A critério da autoridade máxima do órgão contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

**10.4** - A critério do órgão contratante, e a qualquer tempo, poderá ser realizado novo chamamento público para novos interessados, quando o Edital será republicado, podendo-se alterar regras, condições e minutas.

**10.5** - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO X**

**11.1** - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua.

**11.2** - Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

## **12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XI**

**12.1** - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

**12.2** - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

**12.2.1** - advertência por escrito;

**12.2.2** - suspensão temporária do seu credenciamento;

**12.2.3** - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**12.3** - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

## **13 - DA SESSÃO DE SORTEIO – SEÇÃO XII**

**13.1** - Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

**13.2** - O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

**13.2.1** - descrição da demanda;

**13.2.2** - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

**13.2.3** - credenciados necessários;

**13.2.4** - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

**13.2.5** - local onde será realizado o serviço.

**13.3** - O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

**13.4** - Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Licitação do órgão contratante, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações, e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

**13.4.1** - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão de Licitação, a ele poderá ser aplicada as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

**13.4.1.1** - avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª (primeira) vez que a sua justificativa não seja aceita;

**13.4.1.2** - suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª (segunda) vez que a sua justificativa não seja aceita;

**13.4.1.3** - descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª (terceira) vez que a sua justificativa não seja aceita.

**13.5** - A regra e as penalidades previstas no subitem **13.4.1** e seguintes, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados).

**13.6** - É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento.

**13.6.1** - Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no Edital, caso contrário não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

**13.7** - É vedada a indicação, pelo órgão contratante, de credenciado para atender demandas.

**13.8** - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão contratante.

**13.8.1** - O órgão contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

## **14 - DO RESULTADO DO SORTEIO – SEÇÃO XIII**

**14.1** - Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

**14.2** - Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

**14.2.1** - No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas no subitem **13.4.1**.

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV**

**15.1** - Concluídos os trabalhos da Comissão de Licitação, o Processo será encaminhado à autoridade superior para a devida homologação, mediante Termo de Homologação.

## **16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV**

**16.1** - Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

**16.2** - O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação.

**16.3** - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

**16.4** - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta contratual.

**16.5** - A Administração convocará o credenciado, num prazo de até 2 (dois) dias, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.5.1** - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**16.6** - O instrumento contratual será assinado pelo representante legal do credenciado, observará a minuta integrante deste Edital, e o seu extrato será publicado na Imprensa Oficial.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XVI**

**17.1** - Após a assinatura do instrumento de contrato dar-se início aos trabalhos a serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, podendo ocorrer modificações das cláusulas iniciais mediante termos aditivos, observadas as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** - Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO – SEÇÃO XVII**

**18.1** - Executar os serviços de exames laboratoriais obedecendo as exigências deste Edital, Anexos e demais normas de saúde pública.

**18.2** - Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3** - Designar e informar à Secretaria de Saúde do Município o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

**18.4** - Executar os exames considerados de emergência com prioridade.

**18.5** - Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante.

**18.6** - Dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames previstos na tabela do anexo I.

**18.7** - Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**18.8** - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

**18.9** - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**18.10** - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

**18.11** - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

**18.12** - Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**18.13** - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII**

**19.1** - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Secretaria de Saúde do Município, através de servidor especialmente designado.

**19.2** - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

**19.3** - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado.

**19.4** - Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências do órgão contratante, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

## **20 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XIX**

**20.1** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual, ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**20.2** - O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**20.2.1** - advertência;

**20.2.2** - multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;

**20.2.3** - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Cambucá, através de seus órgãos, pelo prazo de até dois anos;

**20.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**20.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia acaso exigida no Edital, ou, caso não tenha sido exigido, do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

**20.4** - A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

**20.5** - As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **21 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – SEÇÃO XX**

**21.1** - Além dos motivos previstos neste Edital e na legislação vigente, poderão ensejar a rescisão do contrato os seguintes motivos:

**21.1.1** - alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

**21.1.2** - envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabone ou comprometa a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

**21.1.3** - não repor a garantia utilizada, quando for o caso;

**21.1.4** - violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

**21.1.5** - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão contratante;

**21.1.6** - venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**21.1.7** - na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

**21.1.8** - o desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

## **22 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE – SEÇÃO XXI**

**22.1** - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

**22.2** - O órgão contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

**22.3** - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**22.4** - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.

## **23 - DA VIGÊNCIA – SEÇÃO XXII**

**23.1** – Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO XXIII**

**24.1.** Os recursos para fazer face às despesas, correrão por conta da dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.100 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0004.2.037 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0004.2.095 – Programa Rede Cegonha

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0004.2.099 – Programa PMAQ

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXIV**

**25.1** - a critério da Secretaria Municipal de Saúde o presente chamamento público poderá ser:

**25.1.1** - adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

**25.1.2** - revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**25.1.3** - anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**25.3** - Após notificação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a critério da administração, excluir os profissionais que não seguirem os regulamentos deste Edital.

**25.4** - O Contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**25.5** - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão contratante efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade, e, por isso, a qualquer momento o Credenciamento poderá ser denunciado, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **26 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXV**

**26.1** - Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

**26.1.1** - Anexo I – Termo de Referência

**26.1.2** - Anexo II – Modelo de Proposta (Planilha Orçamentária)

**26.1.3** - Anexo III – Declaração de Emprego de Mão-de-obra de Menores

**26.1.4** - Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**26.1.5** - Anexo V – Minuta de Contrato.

Santa Maria do Cambucá-PE, 05 de fevereiro de 2021.

---

**Bruno de Almeida Queiroz**  
Presidente da CPL

---

**Clécia Ferrira de Lima**  
Secretária da CPL

---

**Maria Aparecida Sales do Nascimento**  
Membro da CPL

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

Diante da demanda em exames laboratoriais e da impossibilidade de execução dos serviços por falta de laboratórios e técnicos especializados, principalmente, visando atender a população que necessita de exames, diante de requisição médica, a Secretaria de Saúde deste município de Santa Maria do Cambucá-PE, a quem cabe, com exclusividade, coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde deste município, inclusive aos serviços complementares, contratados ou conveniados, resolve, com arrimo na Lei Federal 8.666/93 e a Lei 8.080/90, credenciar Laboratórios de análises clínicas através de Edital de Credenciamento, para prestação de serviços laboratoriais, conforme termo de referencia anexo abaixo.

Sobre a participação complementar, assim prevê a Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90:

Art. 24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) **poderá** recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo Único – A participação complementar os serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou **convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.**

Neste íterim, faz-se necessário a contratação de serviços privados para atender a demanda existente em nosso município, vez que o Sistema Único de Saúde – SUS não tem capacidade de atender a toda população. Ademais, o Tribunal de Contas da União já assentou entendimento de que pode ser objeto de credenciamento serviços de exames de saúde, vez que inviável a concorrência, diante da possibilidade de contratação de todos os credenciados.

## OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente processo de credenciamento visa a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de laboratoriais, através de requisição/autorização da Secretaria de Saúde do Município de Santa Maria do Cambucá, conforme especificações a seguir especificadas.

### TERMO DE REFERÊNCIA: EXAMES LABORATORIAIS PROCEDIMENTO

Item	Exames	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	10	Unid.	R\$ 21,04	R\$ 210,40
02	Ácido Fólico - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 17,84	R\$ 89,20
03	Ácido Lático	05	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 35,00
04	Ácido Oxálico - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 21,04	R\$ 105,20
05	Ácido Pirúvico - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 45,48	R\$ 227,40
06	Ácido Úrico- Pesquisa Ou Dosagem	900	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 3.429,00
07	Albumina – Pesquisa Ou Dosagem	36	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 137,16
08	Aldolase – Pesquisa Ou Dosagem	03	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 21,00
09	Amilase - Pesquisa Ou Dosagem	360	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 2.520,00
10	Bilirrubina ( Direta, Indireta E Total)	360	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 1.371,60
11	Cálcio - Pesquisa Ou Dosagem	480	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 1.828,80
12	Cálcio Iônico- Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 10,48	R\$ 52,40
13	Capacidade De Fixação Do Ferro	360	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 1.897,20
14	Carbamazepina	10	Unid.	R\$ 32,27	R\$ 322,70
15	Clearence De Ácido Úrico	20	Unid.	R\$ 10,48	R\$ 209,60
16	Clearence De Creatinina	10	Unid.	R\$ 10,48	R\$ 104,80
17	Colesterol Hdl- Pesquisa Ou Dosagem	1.440	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 7.588,80
18	Colesterol Ldl- Pesquisa Ou Dosagem	1.080	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 7.560,00
19	Colesterol Total - Pesquisa Ou Dosagem	2.400	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 9.144,00
20	Creatinina - Pesquisa Ou Dosagem	1.680	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 6.400,80
21	Desidrogenase Lática- Pesquisa Ou Dosagem	50	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 350,00
22	Eletroforese De Proteínas	05	Unid.	R\$ 17,84	R\$ 89,20
23	Eletroforese De Glicoproteínas	05	Unid.	R\$ 17,84	R\$ 89,20
24	Eletroforese De Lipoproteínas	05	Unid.	R\$ 17,84	R\$ 89,20
25	Ferro Sérico - Pesquisa Ou Dosagem	360	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 1.897,20
26	Fosfatase Ácida Fração Prostática	10	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 70,00
27	Fosfatase Alcalina - Pesquisa Ou Dosagem	240	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
28	Fosfolípidios - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 52,70
29	Fósforo - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 19,05
30	Frutossaminas ( Proteínas Glicosiladas)	10	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 70,00
31	Frutose - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 35,00
32	Gama-Glutamyl Transferase	240	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
33	Glicemia Após Sobrecarga Com Dextrosol Ou Glicose - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 5,55	R\$ 27,75
34	Glicose- Pesquisa Ou Dosagem	2.160	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 8.229,60
35	Glicose-6- Fosfato Deidrogenase (G6pd)	05	Unid.	R\$ 13,05	R\$ 65,25
36	Hemograma Com Contagem De Plaquetas Ou Frações ( Eritrograma, Leucograma, Plaquetas)	2.760	Unid.	R\$ 8,44	R\$ 23.294,40
37	Hemoglobina Glicada ( A1 Total )	480	Unid.	R\$ 17,84	R\$ 8.563,20
38	Lipase - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 70,00
39	Magnésio - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 38,10
40	Potássio - Pesquisa Ou Dosagem	420	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 1.600,20
41	Proteínas Totais - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 38,10
42	Proteínas Totais Albumina E Globulina	10	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 52,70
43	Reserva Alcalina ( Bicarbonato)	05	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 19,05

44	Sodio - Pesquisa Ou Dosagem	30	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 114,30
45	Transaminase Oxalacetica (Amino Transferase Aspartato) -	960	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 6.720,00
46	Transaminase Piruvica ( Amino Transferase De Alanina)	960	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 6.720,00
47	Transferrina - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 13,65	R\$ 68,25
48	Triglicerideos - Pesquisa Ou Dosagem	1.800	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 9.486,00
49	Uréia - Pesquisa Ou Dosagem	1.320	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 5.029,20
50	Vitamina A - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 86,40	R\$ 432,00
51	Vitamina E - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 86,40	R\$ 864,00
52	Lipidios Totais - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 6,83	R\$ 34,15
53	Muco Proteinas - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 113,20
54	Colesterol ( Vldl) - Pesquisa Ou Dosagem	960	Unid.	R\$ 7,00	R\$ 6.720,00
55	Teste Oral De Tolerância A Glicose - 2 Dosagens	02	Unid.	R\$ 15,37	R\$ 30,74
56	Eletroforese De Proteinas De Alta Resolução	05	Unid.	R\$ 32,27	R\$ 161,35
57	Perfil Lipidico ( Lipidios Totais, Colesterol, Triglicerideos, E Eletroforese Lipoproteinas) - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 32,27	R\$ 322,70
58	Vitamina D - 25 Hidroxi - Pesquisa Ou Dosagem	50	Unid.	R\$ 17,33	R\$ 866,50
59	Coprológico Funcional ( Características Funcional ( Caracteres, Ph, Digestibilidade, Amonia, Acidos Organicos E Interpretação	05	Unid.	R\$ 15,58	R\$ 77,90
60	Eosinofilos, Pesquisa Nas Fezes	05	Unid.	R\$ 4,43	R\$ 22,15
61	Gordura Fecal, Dosagem	05	Unid.	R\$ 26,55	R\$ 132,75
62	Leucocitos E Hemacias, Pesquisa Nas Fezes	05	Unid.	R\$ 4,43	R\$ 22,15
63	Leveduras, Pesquisa Nas Fezes	05	Unid.	R\$ 4,43	R\$ 22,15
64	Parasitológico - Nas Fezes	1.080	Unid.	R\$ 9,27	R\$ 10.011,60
65	Sangue Oculto - Pesquisa Nas Fezes	10	Unid.	R\$ 9,27	R\$ 92,70
66	Substâncias Redutoras Nas Fezes - Pesquisa	05	Unid.	R\$ 4,43	R\$ 22,15
67	Fibrinogenio, Teste Funcional, Dosagem	10	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 55,30
68	Grupo Sanguineo Abo E Fator Rh (Inclui Du) - Determinação	420	Unid.	R\$ 6,14	R\$ 2.578,80
69	Hemossedimentação - Vhs- Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 3,81	R\$ 38,10
70	Proteína C - Pesquisa Ou Dosagem	360	Unid.	R\$ 54,13	R\$ 19.486,80
71	Reticulocitos, Contagem	10	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 55,30
72	Retração Do Coagulo - Pesquisa	05	Unid.	R\$ 2,68	R\$ 13,40
73	Tempo De Coagulação - Determinação	05	Unid.	R\$ 2,68	R\$ 13,40
74	Tempo De Protrombina- Determinação	05	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 27,65
75	Tempo De Trombina- Determinação	05	Unid.	R\$ 7,87	R\$ 39,35
76	Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	20	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 110,60
77	Coombs Indireto	10	Unid.	R\$ 18,17	R\$ 181,70
78	Dimero D - Pesquisa Ou Dosagem	60	Unid.	R\$ 78,58	R\$ 4.714,80
79	Tempo De Sangramento (Duke) - Determinação	05	Unid.	R\$ 2,68	R\$ 13,40
80	Coagulograma ( Ts, Tc, Tap, Ttpa, Prova Do Laço, Retração Do Coagulo, Contagem De Plaquetas) - Pesquisa	480	Unid.	R\$ 23,94	R\$ 11.491,20
81	1,25 Dihidroxi - Vitamina D - Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 52,08	R\$ 6.249,60
82	Curva Glicêmica (6 Dosagens) Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 31,51	R\$ 315,10
83	Paratormonio-Pth Ou Fração ( Cada ) - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 66,22	R\$ 331,10
84	Hormonio- Gonodotrófico Coriônico Quantitativo (Hcg-Beta ) Dosagem	120	Unid.	R\$ 19,68	R\$ 2.361,60
85	Antimicrosomal- Pesquisa Ou Dosagem	02	Unid.	R\$ 24,22	R\$ 48,44
86	Ca 50 - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 46,96	R\$ 234,80
87	Ca-242- Pesquisa Ou Dosagem	30	Unid.	R\$ 46,96	R\$ 1.408,80

88	Chagas Igg - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 176,50
89	Chagas Igm - Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 21,37	R\$ 213,70
90	Citomegalovirus Igg - Pesquisa Ou Dosagem	240	Unid.	R\$ 17,37	R\$ 4.168,80
91	Citomegalovirus Igm- Pesquisa Ou Dosagem	240	Unid.	R\$ 21,09	R\$ 5.061,60
92	Complemento – Ch100 Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 13,93	R\$ 69,65
93	Complemento – Ch50 Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 56,60
94	Deng Igg E Igm (Cada) Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 28,21	R\$ 3.385,20
95	Fator Antinuclear (Fan) Pesquisa Ou Dosagem	10	Unid.	R\$ 11,60	R\$ 116,00
96	Fator Reumatóide, Quantitativo	240	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 2.716,80
97	Filária Sorologia - Pesquisa Ou Dosagem	02	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 35,30
98	Hepatite A Hav – Igg Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 2.118,00
99	Hepatite A Hav – Igm Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 21,37	R\$ 2.564,40
100	Hepatite B Hbcac Igg ( Anti-Core Igg Ou Acoreg Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 2.118,00
101	Hepatite B Hbcac Igm ( Anti-Core Igg Ou Acorem Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 21,37	R\$ 2.564,40
102	Hepatite B Hbeac ( Anti Hbe) Hepatite B Hbcac Igg ( Anti-Core Igg Ou Acoreg Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 2.118,00
103	Hepatite B -Hbsag (Aau, Antigeno Austrália) Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 25,33	R\$ 3.039,60
104	Hepatite C – Anti-Hcv Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 24,22	R\$ 2.906,40
105	Hepatite C – Anti- Hcv Igm Pesquisa Ou Dosagem- Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 32,53	R\$ 3.903,60
106	Herpes Simplex Igg - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 88,25
107	Herpes Simplex Igm - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 21,37	R\$ 106,85
108	Hiv 1 Ou Hiv2, Pesquisa De Anticorpos	240	Unid.	R\$ 28,21	R\$ 6.770,40
109	Iga - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 56,60
110	Ige, Grupo Específico, Cada - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 21,37	R\$ 106,85
115	Ige, Total - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 19,68	R\$ 98,40
116	Igg - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 56,60
117	Igg, Subclasses 1,2,3,4 (Cada) Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 48,33	R\$ 241,65
118	Igm - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 56,60
119	Mantoux, Ider	05	Unid.	R\$ 7,28	R\$ 36,40
120	Micoplasma Pneumoniae – Igg	05	Unid.	R\$ 39,79	R\$ 198,95
121	Micoplasma Pneumoniae – Igm	05	Unid.	R\$ 48,33	R\$ 241,65
122	Mononucleose – Epstein Barr Igg	05	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 88,25
123	Mononucleose, Anti-Vca (Ebv) Igg	05	Unid.	R\$ 21,37	R\$ 106,85
124	Rubéola – Igg Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 17,37	R\$ 2.084,40
125	Rubéola – Igm Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 21,09	R\$ 2.530,80
126	Sífilis – Fta Abs Igg Pesquisa	05	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 56,60
127	Sífilis – Vdrl	480	Unid.	R\$ 7,28	R\$ 3.494,40
128	Toxoplasmose Igg – Pesquisa Ou Dosagem	240	Unid.	R\$ 17,37	R\$ 4.168,80
129	Toxoplasmose Igm - Pesquisa Ou Dosagem	240	Unid.	R\$ 21,09	R\$ 5.061,60
130	Waler – Rose ( Fator Reumatoide)	05	Unid.	R\$ 7,28	R\$ 36,40
131	Widal, Reação	03	Unid.	R\$ 7,28	R\$ 21,84
132	Fator Reumatoide, Teste Do Latex (Qualitativo) Pesquisa	360	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 4.075,20
133	Mononucleose, Sorologia Para (Monoteste Ou Paul-Bunnel) Cada	03	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 52,95
134	Proteína C Reativa, Qualitativa-Pesquisa	360	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 4.075,20
135	Espermograma (Caracteres Físicos, Ph, Fluidificação, Motilidade, Vitalidade, Contagem E Morfologia	05	Unid.	R\$ 31,41	R\$ 157,05
136	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert Etc) Por Lamina	05	Unid.	R\$ 7,02	R\$ 35,10
137	Cultura Para Fungos	10	Unid.	R\$ 21,85	R\$ 218,50

138	Cultura Para Fezes: Salmotella, Shigella, Escherichia Coli , Enteropatogenicas (Sorologia Incluida)	05	Unid.	R\$ 31,41	R\$ 157,05
139	Cultura, Micoplasma Ou Ureaplasma	05	Unid.	R\$ 31,41	R\$ 157,05
140	Cultura, Urina Com Contagem De Colonias	180	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 3.177,00
141	Hemocultura	05	Unid.	R\$ 22,16	R\$ 110,80
142	Rotavirus	05	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 88,25
143	Antibiograma( Teste De Sensibilidade E Antibioticos E Quimioterapicos) Por Bacteria – Não Automatizado	240	Unid.	R\$ 24,76	R\$ 5.942,40
144	Acido Citrico - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 21,04	R\$ 105,20
145	Rotina De Urina (Caracteres Fisicos, Elementos Anormais E Sedimesntoscopia)	1.920	Unid.	R\$ 8,15	R\$ 15.648,00
146	Zinco - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 32,27	R\$ 161,35
147	Cortisol - Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 29,18	R\$ 145,90
148	Dehidroepiandrosterona (Dhea)	05	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 189,05
149	Estradiol - Pesquisa Ou Dosagem	180	Unid.	R\$ 29,18	R\$ 5.252,40
150	Ferritina	240	Unid.	R\$ 20,22	R\$ 4.852,80
151	Hormonio Luteinizante (Lh)	120	Unid.	R\$ 20,92	R\$ 2.510,40
152	Progesterona- Pesquisa Ou Dosagem	120	Unid.	R\$ 22,46	R\$ 2.695,20
153	Prolactina - Pesquisa Ou Dosagem	180	Unid.	R\$ 26,81	R\$ 4.825,80
154	Sulfato De Dehidroepiandrosterona (S-Dhea) Pesquisa Ou Dosagem	05	Unid.	R\$ 29,17	R\$ 145,85
155	T3 Livre - Pesquisa Ou Dosagem	480	Unid.	R\$ 22,46	R\$ 10.780,80
156	T4 Livre - Pesquisa Ou Dosagem	360	Unid.	R\$ 24,60	R\$ 8.856,00
157	Testosterona Livre - Pesquisa Ou Dosagem	60	Unid.	R\$ 39,31	R\$ 2.358,60
158	Testosterona Total - Pesquisa Ou Dosagem	60	Unid.	R\$ 29,18	R\$ 1.750,80
159	Tireoglobulina - Pesquisa Ou Dosagem	180	Unid.	R\$ 37,81	R\$ 6.805,80
160	Tiroxina (T4)Pesquisa Ou Dosagem	360	Unid.	R\$ 19,68	R\$ 7.084,80
161	Triiodotironina (T3) Pesquisa Ou Dosagem	360	Unid.	R\$ 19,68	R\$ 7.084,80
162	Vitamina B12 - Pesquisa Ou Dosagem	60	Unid.	R\$ 17,02	R\$ 1.021,20
<b>Valor Total do Orçamento</b>					<b>R\$352.793,13</b>

Santa Maria do Cambucá-PE, 05 de março de 2021.

---

**Silvana Maria de Lima**  
Secretária de Saúde

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

### MODELO DE PROPOSTA

<b>LICITANTE:</b>				<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>FONE:</b>	
<b>Objeto:</b> Execução de exames laboratoriais especializados em análises clínicas e microbiologia, para atender as necessidades da população de Santa Maria do Cambucá-PE.					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1					
Valor global em algarismos:					
Valor global por extenso:					
<b>Observação:</b> A proponente declara que conhece os termos do Credenciamento n.º 002/2021 e que aceita todas as condições pré-estabelecidas.					

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

Sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**  
sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a)** se enquadra como MICROEMPRESA–**ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE–**EPP**;
- b)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura representante legal)**

## ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

### MINUTA DE CONTRATO

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 11.425.822/0001-30, com endereço a Praça Vicente Correia n.º 01, - Centro, Santa Maria do Cambucá-PE, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. Silvana Maria de Lima, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 769.198.034-53, Portadora da Cédula de Identidade n.º 4.088.707 SDS-PE, residente na Rua Madrinha Sinhá, n.º 70, Centro, Santa Maria do Cambucá-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pela a Sra. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Credenciamento n.º 002/2021 consoante consta do Processo n.º 007/2021, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Execução de exames laboratoriais especializados em análises clínicas e microbiologia, para atender as necessidades da população de Santa Maria do Cambucá-PE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Credenciamento n.º 002/2021 e na proposta da **CONTRATADA**.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da **CONTRATADA** neste contrato, além de outros assumidos:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Credenciamento n.º 001/2021;

- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Designar e informar à Secretaria de Saúde do Município o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
- g) Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

## **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

## **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da contratação resultante desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º:

02.00 – Poder Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.100 – Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0004.2.037 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0004.2.095 – Programa Rede Cegonha

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0004.2.099 – Programa PMAQ

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Santa Maria do Cambucá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Silvana Maria de Lima**  
**-Secretária de Saúde-**

\_\_\_\_\_  
**-Contratada-**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_